



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 – F.M.S.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

Código registro TCE: E51F78B94CFE27CA877F3157E204FDD0F15A3346

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, inscrito no CNPJ 01.616.039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício, senhor **André Da Rold**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e ou jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar do Sistema Único de Saúde no município (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), conforme decretos nº 1281/2022 de 07 de março de 2022 e 1291/2022 de abril de 2022.

1 – DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE PILATES, CONSULTAS MÉDICAS NA AREA DE REUMATOLOGIA E EXAMES DE IMAGENS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOMOLOGADOS PELOS DECRETOS Nº 1281/2022 E 1291/2022 PARA ANO DE 2022 E OS SEGUINTEs, RELACIONADOS NO ANEXO I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, pessoas Jurídicas ou físicas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente edital.

a) A prestação de serviços será em consultório particular do credenciado, sendo em alguns casos devido a sua complexidade, disponibilizado pelo município espaço físico para a realização junto a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua João Batista Pilon, Centro de Frei Rogério SC.

b) Prestar serviços de atendimento mediante autorização de fornecimento;

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

a) Constituídas na forma de consórcio;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;

c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

2.3 - O número de exames, mensais é ilimitado devendo atender a demanda do município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Documentação para Habilitação – Pessoa jurídica:

3.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

h) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

3.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

a) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.

b) Carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, e– mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato; (Anexo II)

c) Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes no anexo I, contendo a descrição e a concordância com o valor do procedimento ofertado neste credenciamento;

d) Relação do(s) profissional (is) responsável (veis) pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade devidamente reconhecidos pelo MEC e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos Estaduais, quando houver;

e) Declaração de habilitação e aceitação do edital, (Anexo III).

3.2 - Documentação para Habilitação – Pessoa Física:

3.2.1 - Quanto a Habilitação Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

e) Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço.

3.2.2 - Quanto a qualificação técnica:

a) Carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, e– mail para



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato; (Anexo II)

b) Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes no anexo I, contendo a descrição e a concordância com o valor do procedimento ofertado neste credenciamento.

c) Declaração de habilitação e aceitação do edital, (Anexo III).

3.3 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

3.5 - Os envelopes, contendo os documentos exigidos para o credenciamento, deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, localizada na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, diariamente das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 17:00. O envelope deverá ser lacrado com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO.

Razão social da Empresa – Nome completo do Profissional;

Município e endereço da Clínica/Consultório

Credenciamento: 01/2022

Denominação do Envelope: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.6 - Será considerado credenciada a pessoa física ou jurídica, que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

3.7 - Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante o horário de expediente, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - Dos Valores:

4.1.1 - O preço referente à prestação dos serviços, será aquele constante no Anexo I deste edital.

4.2 – Do reajuste:

4.2.1 – Os valores poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver alteração de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

5 –VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

5.1 – Vigência do Credenciamento:

5.1.1 - O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse por parte da Administração.

5.2 – Vigência do Contrato:

5.2.1 - O Contrato terá sua vigência até 31/12/2022, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde, devendo conter anexas as autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como,

6.3 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou CPF – Cadastro de Pessoa Física – constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser aquele fornecido na fase de credenciamento;

6.4 - O Contratado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

6.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

6.6 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço, na forma de minuta de contrato que faz parte deste edital (Anexo III).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1 – O termo de credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados;

7.2 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;

b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste edital;

c) cobrança extra do serviço (item 6.4 do Edital);

d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

e) avaliação insuficiente do Conselho Municipal de saúde do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independentemente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022 e seguintes.

Entidade – Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- 14.001 – Fundo Municipal de Saúde
- 2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde
- 2.061 – Manutenção da Atenção Especializada

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOCUMENTO FISCAL

11.1 – O pagamento será efetuado via transferência bancária ou via boleto em **até 15 dias**, da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

11.2 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de credenciamento, descrição completa conforme autorização de fornecimento, dados bancários.

11.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

11.3.1 - **Município de Frei Rogério**, Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, município de Frei Rogério/SC, CNPJ 01.616.039/0001/09.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORO

12.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Secretária Municipal senhora **Veneranda Faquim Pilon**, sendo entregue à fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

12.2 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitiba, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 - Outras informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Frei Rogério, na Rua Adolfo Soletti, 750, Setor de Licitações e Contratos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério – SC, 05 de maio de 2022.

André Da Rold
Prefeito Municipal, em exercício

Veneranda Faquim Pilon
Secretária Municipal de Saúde

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

Em: / / 2022.

Cristiane Boff
Assessor Jurídico
OAB/35.830



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 – F.M.S.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

ANEXO I

Realização de sessões de pilates, consultas de reumatologia e exame de ressonância magnética e do sistema digestivo.

1 – Consulta / Sessão		
Item	Descrição	Valor Unitário R\$
1.1	Sessão de Pilates	R\$ 35,00

2 – Consulta médica		
Item	Descrição	Valor Unitário R\$
2.1	Consulta reumatológica	200,00

3 – Exames de imagem de ressonância magnética		
Item	Descrição	Valor Unitário R\$
3.1	RM - Coluna Lombar	268,75
3.2	RM - Contraste Ressonancia	110,00
3.3	RM - Coluna Sacral ou Sacrococcígea ou Sacrocócix	268,75
3.4	RM - Coluna Sacrocócigea Operada	268,75
3.5	RM - Abdome Superior	268,75
3.6	RM - Abdome Total	537,50
3.7	RM - Abdome Inferior	268,75
3.8	RM - Pelve Feminina ou Útero e Anexos	268,75
3.9	RM - Pelve Masculina	268,75
3.10	RM - Próstata	268,75
3.11	RM - Colangioressonância	268,75
3.12	RM - Uroressonância	268,75
3.13	RM - Angioressonância Arterial de Crânio	477,17
3.14	RM - Angioressonância Venosa de Crânio	477,17
3.15	RM - Angioressonância Arterial Cervical	477,17
3.16	RM - Angiorressonância Venosa Cervical	477,17
3.17	RM - Crânio	268,75
3.18	RM - Seios da Face ou Face	268,75
3.19	RM - Órbitas	268,75
3.20	RM - Hipófise	268,75
3.21	RM - Fossa Posterior	268,75
3.22	RM - Pescoço	268,75
3.23	RM - Glandulas Salivares	268,75
3.24	RM - Ombro Unilateral	268,75
3.25	RM - Plexo Braquial Unilateral	268,75
3.26	RM - Cotovelo Unilateral	268,75
3.27	RM - Antebraço Unilateral	268,75
3.28	RM - Punho Unilateral	268,75
3.29	RM - Mão Unilateral	268,75
3.30	RM - Dedo da Mão Unilateral	268,75
3.31	RM - Bacia	268,75



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

3.32	RM - Quadril Unilateral	268,75
3.33	RM - Sínfise Púbrica	268,75
3.34	RM - Coxa ou Fêmur Unilateral	268,75
3.35	RM - Joelho Unilateral	268,75
3.36	RM - Perna Unilateral	268,75
3.37	RM - Tornozelo Unilateral	268,75
3.38	RM - Pé Unilateral	268,75
3.39	RM - Retropé Unilateral	268,75
3.40	RM - Antepé Unilateral	268,75
3.41	RM - Hemitorax	268,75
3.42	Angiorressonância de Artérias Ilíacas	477,17
3.43	RM - Coluna Cervical	268,75
3.44	RM - Coluna Cervical Operada	268,75
3.45	RM - Coluna Dorsal	268,75
3.46	RM - Sacroilíacas	268,75
3.47	RM Plexo Lombo Sacra	268,75
3.48	RM - Braço	268,75
3.49	RM - Sela Turcica	268,75
3.50	RM - Ouvido	268,75
3.51	RM - Toracolombar	537,50
3.52	RM - Atm	268,75
3.53	RM - Tendão de Aquiles	268,75
3.54	RM - Coluna Lombo Sacra	268,75
3.55	RM - Maxilar	268,75
3.56	RM - Coluna Torácica	268,75
3.57	Calcâneo	268,75
3.58	RM - Clavicula	268,75
3.59	RM - Angioressonância de Veias Ilíacas	477,17
3.60	RM - Tórax	268,75
3.61	RM - Mamas	537,50
3.62	RM - Púbis Masculina	268,75
3.63	RM - Angiorressonância Arterias Subclavias Carotidas	268,75
3.64	Angio-Rm de Aorta Torácica	268,75
3.65	RM - Angiorressonância Vasos Subclavios Manobras Adson	537,50
3.66	RM - Angioressonância Arterial Abdominal	537,50
3.67	Angioressonancia de Mmii	537,50
3.68	RM - Angioressonância Abdominal	537,50
3.69	Henteroressonancia	537,50
3.70	Angioressonância Carotidas e Vertebrais	477,17
3.71	RM -Cóccix	268,75
3.72	Angioressonancia de Pescoço	477,17
3.73	RM - Obstétrica	537,50
3.74	RM Adrenal (Unilateral)	268,75
3.75	RM - Escapula	268,75
3.76	RM - Bolsa Escrotal	268,75
3.77	Ressonancia Bolsa Escrotal	268,75
3.78	Angioressonância de Toráx	268,75
3.79	Angioressonancia de Face	268,75
3.80	RM Colangioressonancia	268,75
3.81	RM - Fluxo Liquórico (Como Complementar)	180,00
3.82	RM - Difusão por Rm	180,00
3.83	RM - Tractografia	180,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

3.84	Espectroscopia	180,00
3.85	Dosagem de Ferro Hepático	180,00
3.86	Perfusão	180,00

4 – Exames - Sistema Digestivo		
Item	Descrição	Valor Unitário R\$
4.1	Colonoscopia	660,00
4.2	Endoscopia	350,00

O número de sessões, consultas e exames mensais é ilimitado, devendo atender a demanda necessária, a critério da secretaria de saúde do município.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 – F.M.S.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

À Prefeitura Municipal de Frei Rogério, setor de Compras, licitações e contratos.

(nome / razão social da empresa, RG e CPF/Inscrição Estadual e CNPJ), residente _____ (rua, bairro, etc) da cidade de _____ Estado ____, por seu representante Sr (a). ____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços profissionais para atendimento aos munícipes de Frei Rogério.

Concordando em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento n° 01/2022.

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de **CRENCIAMENTO N° 01/2022.**

Relação de serviços a ser prestados de acordo com o Anexo I.

1 -		
Item	Descrição	Valor Unitário R\$
XX	XXXXXX	

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Número no conselho da classe	Nome do profissional

A(contratada)...se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ...(horário de atendimento)....

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido.

_____, de _____ de 2022.

20.07 Frei Rogério 1995

Representante
Nome

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2022 – F.M.S.
CRENCIAMENTO N° 01/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

A (empresa/Clínica ou profissional autônomo), inscrita no CNPJ / CPF sob o nº, licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério/SC, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., declara que:

- Preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.
- Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido.
- Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- Que os preços de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- Declaramos de inexistência de menores em nosso quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- Examinamos cuidadosamente o Edital de Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.
- Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já nos submetemos. Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante
Nome

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 – F.M.S.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº xx/ 2022



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, E A EMPRESA: XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito na CNPJ sob nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício senhor, **André Da Rold**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a (empresa ou pessoa física) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida a **XXXXXX, XXX**, Centro, município de **XXXXXX/SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo senhor, **XXXXXXXXXX**, abaixo assinado em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Edital de Credenciamento nº 01/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Credenciamento para contratação de pessoas física ou jurídica, interessadas na prestação de serviços para a realização de sessões de pilates, consultas médicas na área de reumatologia e exames de imagens de ressonância magnética, colonoscopia e endoscopia, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelos decretos nº 1281/2022 e 1291/2022 para ano de 2022 e os seguintes para a contratação de serviços a serem executados de forma contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – O presente Contrato terá vigência do dia **xx/xx/2022 até 31/12/2022**, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstas e garantidas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, com a seguinte classificação:

Entidade – Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério.

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde

2.061 – Manutenção da Atenção Especializada

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Do valor:

4.1.1 - Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo informado, por consultas/ sessão / exame realizados:

1 -		
Item	Descrição	Valor Unitário R\$
XX	XXXXXX	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4.2 – Forma de pagamento:

4.2.1 - Os pagamentos serão de forma mensal, e serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária ou boleto.

4.2.2 - No valor ajustado deverão estar inclusos todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

5.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

5.3 - Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

5.4 - Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;

5.5 - Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.2 - Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;

6.3 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;

6.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.5 - Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 – Os valores poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver alteração de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

8.1 - – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- 8.1.1 - A falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
- 8.1.2 - A prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados no edital e contrato;
- 8.1.3 - Cobrança extra do serviço;
- 8.1.4 - Avaliação insuficiente do Conselho Municipal de Saúde ou dos usuários do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

9.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1 - Fica estabelecido que a CONTRATADA seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

10.2 - A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

10.2.1 - Reconhecimento judicial de indenização administrativa.

10.2.2 - Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;

10.2.3 - Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

11.1.2 - No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

11.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.5 - Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto a referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada, ou se for o caso, cobradas judicialmente,

11.2.6 - Nenhum pagamento será feito a licitante, se contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

11.2.7 - A aplicação das penalidades estabelecidas no presente instrumento é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

11.2.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa.

11.2.9 - As penalidades previstas nos incisos 11.2.1 e 11.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o inciso 11.2.2.

11.2.10 - Quando da aplicação da penalidade prevista no item 11.2.2, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela(s) empresa(s) ou profissional autônomo credenciada(s), sujeitará às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

12.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS, VINCULAÇÃO AO EDITAL E FISCALIZAÇÃO

13.1 – Disposições finais:

13.1.1 - Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

13.1.2 - Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

13.1.3 - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

13.2 – Da vinculação ao edital:

13.2.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 03/2022, Credenciamento nº 01/2022.

13.3 – Da Fiscalização:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

13.3.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Secretária Municipal senhora **Veneranda Faquim Pilon**, sendo entregue à fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/SC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Frei Rogério-SC xx de xxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

André Da Rold
Prefeito Municipal- em exercício
Contratante

XXXXXXX

XXXXX
Contratado

Veneranda Faquim Pilon
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal N° 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Cristiane Boff
OAB/SC: 35.830
Assessora Jurídica